LEI Nº 1.508, DE 02 DE MARÇO DE 2.005

"Autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R$ 53.982,84 (Cinqüenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

ARTIGO 2º: O recurso referido no artigo anterior tem por finalidade atender o disposto no Artigo 2º da Lei nº 747, de 23 de novembro de 2.001, alterada pela Lei nº 834, de 23 de abril de 2.002.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da presente lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, na importância de R$ 53.982,84 (Cinqüenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) através do Departamento de Obras e Viação – Órgão 07, Setor de Vias Rurais – Unidade Orçamentária 02 – Elemento de Despesa 33700000 – Transferência a Instituições Multigovernamentais Nacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos a que se refere o caput deste artigo será efetuado em 12 parcelas mensais, no período de janeiro a dezembro do presente exercício.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.005.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e cinco (02.03.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal